



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2026

Altera a Lei Municipal nº 169/2004

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **SEM REDAÇÃO FINAL**, na sessão Extraordinária do dia 04/05/2026, o **Projeto de Lei 18/2026**, de autoria do **Poder Executivo- Altera a Lei Municipal nº 169/2004**

PL Nº 18/2026.

Altera a Lei Municipal nº 169/2004

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 141-A da Lei Municipal nº 169/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141-A - O Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Anchieta deverá ser realizado:

I – Obrigatoriamente, a cada cinco anos, ou em prazo inferior, conforme recomendação técnica ou normativa de órgãos de controle ou do Ministério da Previdência Social;

II – sempre que necessário, por motivo de revisão cadastral, recadastramento ou reestruturação do sistema de informações do RPPS.

§ 1º O Censo Previdenciário deverá coletar, no mínimo, as seguintes informações:

I - os dados de identificação tais como nome, CPF, data de nascimento, sexo, cor, matrícula, estado civil, escolaridade, se tem união estável nos casos em que o estado civil for diferente de casado;

II - CPF, nome e data de nascimento do cônjuge ou companheiro;

III - as informações relativas aos seus dependentes: CPF, nome, data de nascimento, condição de não emancipado inválido; absoluta ou relativamente incapaz conforme declarado judicialmente, bem como enteado e o menor tutelado com dependência econômica, situações importantes que podem vir a caracterizar a condição de beneficiário da previdência;

IV – histórico e tempo de contribuição ao RGPS ou a outros RPPS;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V– remunerações, subsídios, proventos e bases de cálculo das contribuições previdenciárias;

VI – endereço residencial, contatos e e-mail; e,

VII – demais informações exigidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e normativas vigentes.

§ 2º A omissão do servidor público em participar do Censo Previdenciário ou emprestar informações completas poderá ensejar:

I – a suspensão do pagamento da remuneração ou benefício, até a regularização;

II – responsabilização administrativa, nos termos da legislação local.”

Art. 2º. Acrescenta o art. 141-B à Lei Municipal 169/2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 141-B. Além do Censo Cadastral Previdenciário, os segurados, beneficiários e dependentes também deverão realizar, pessoalmente, recadastramento anual perante o IPASA ,a ser realizado no mês de seus aniversário, conforme regulamentação.

§1º. O recadastramento tem por objetivo a correção, atualização, prova devida e ampliação dos dados cadastrais dos mencionados no caput.

§2º Aplicam-se ao recadastramento anual todas as disposições previstas nesta Lei relativas ao Censo Cadastral Previdenciário."

Art. 3º O Município deverá garantir meios técnicos e orçamentários para a execução do Censo Previdenciário, podendo firmar parcerias com empresas ou entidades especializadas.

Art. 4º A execução e coordenação do Censo Previdenciário será de responsabilidade dos órgãos de origem dos Servidores, com apoio do IPASA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003200310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 05/05/2026 16:29

Checksum: **E345A6EEF568ED9B971ACB653C9B702D31760D53C5E1FF04E60E088C413A6C1F**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 05/05/2026 16:52

Checksum: **6F76241D350CC989D442F977E24832A7F80A7BB7ABA20CC8EDD61C34C1298F97**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 05/05/2026 16:59

Checksum: **15D9E445C5151488BA9F3E6907EC03334EFC72CAEF30484094D833244F188321**

